

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.984 DE 06 DE JUNHO DE 2011

Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 4.541 de 15 de dezembro de 2004, cria cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.541 de 15 de dezembro de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O cargo de Superintendente equivalerá para todos os efeitos legais, ao cargo de Secretário Municipal.”

Art. 2º. Fica acrescido o inciso VI no artigo 1º da Lei Municipal 4.541/2004, que terá a seguinte redação:

“VI- Departamento de Gestão Administrativa”.

Art. 3º. Ficam criados na estrutura administrativa do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA), os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

- I. Chefe de Departamento – 1 (um) cargo;
- II. Encarregado – 1 (um) cargo

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo equiparam-se aos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Araxá, sendo que suas atribuições serão definidas nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.541/2004.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente nas fichas destinadas ao pagamento de vencimentos dos servidores do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá – em Exercício

JORGE DE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão